



CIRCULAR Nº 22 – 2022/2023

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados, Rádio, Televisão, Imprensa e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 16 de dezembro de 2022

A DIRECÇÃO

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2022/23

PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

Último dia para pagamento da multa: 06.janeiro.2023

O Conselho de Disciplina



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2022/23

SC Espinho vs Leixões SC (08/12/2022) – Jogo 88
Liga LIDL

SC ESPINHO

C SC ESPINHO

EUR 478,00 MULTA

Artigo 82.3RD

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência - Não cumprimento das obrigações regulamentares - Violação do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 28.º do Regulamento de Provas da FPV - “o dispositivo de vídeo (telemóvel), não estava ligado, inviabilizando a realização do *livestreaming*” - Conforme relatado pelo Diretor de Competições - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD - pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Esmoriz GC vs Sporting CP (08/12/2022) – Jogo 90
Liga UNA Seguros

ESMORIZ GC

J JOSÉ ANDRADE, Lic.233218

EUR 57,00 MULTA

Artigo 138.2RD

(2.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

SPORTING CP

J JOSÉ ALVAREZ, Lic.314623

EUR 38,00 MULTA

Artigo 138.1RD

(1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



AA Espinho vs Esmoriz GC (12/12/2022) – Jogo 907
Liga UNA Seguros

ESMORIZ GC

J JOSÉ PINTO, Lic.145284

EUR 57,00 MULTA

Artigo 138.2RD

(2.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

J JOSÉ PINTO, Lic.145284

EUR 57,00 MULTA

Artigo 138.10RD

(1.ª expulsão, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

**CONSELHO DE
DISCIPLINA**

Época de 2022/23

SL Benfica vs Castelo da Maia GC (10/12/2022) – Jogo 908
Liga UNA Seguros

SL BENFICA

C SL BENFICA **EUR 478,00 MULTA** **Artigo 82.3RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência - Não cumprimento das obrigações regulamentares - Violação do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 28.º do Regulamento de Provas da FPV - “no final do jogo não foi efetuado o upload do vídeo do jogo e do Scout, na plataforma videosharing” - Conforme relatado pelo Diretor de Competições - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. – Analisada a defesa apresentada, não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD - pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



SL Benfica vs Leixões SC (10/12/2022) – Jogo 627
CN Sub21 (JB1) Femininos

SL BENFICA

C SL BENFICA **REPREENSÃO** **Artigo 96.1 e 3RD**

C SL BENFICA **EUR 223,00 MULTA** **Artigo 96.1 e 3RD**

(ex vi artigos 53.º n.º 1 alínea a) e n.º2, 56.º n.º 3 do RD – Circunstância agravante – Reincidência - Falta de Comparência de Gestor de Segurança – Não apresentação de justificação de falta - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



AA Espinho vs GDC Gueifães (10/12/2022) – Jogo 710
CN Sub21 (JB) Femininos

AA ESPINHO

J BRUNA RIBEIRO, Lic.240932 **EUR 18,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2022/23

FC Amares vs Dumiense FC (08/12/2022) – Jogo 737
CN Sub21 (JB) Femininos

FC AMARES

C FC AMARES **EUR 89,00 MULTA** **Artigo 99.1RD**

(Inobservância de outros deveres - Violação do disposto nos artigos 22.º, n.º 1 do Regulamento de Provas – “O clube visitado não teve o recinto de jogo relativamente pronto e equipado, nomeadamente a plataforma do árbitro, a rede, as varetas e a régua, com a antecedência de 30 minutos; O clube visitado não apresentou as marcações das áreas de aquecimento, placas de substituição e plataforma do 1.º árbitro (foi utilizado um plinto)” - Conforme relatado pela equipa de arbitragem. - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável ex vi artigo 228.º n.º1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. – Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais - cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD -, pelo que, é a factualidade descrita no relatório confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Associação Avense 78 vs Vitória SC (07/12/2022) – Jogo 739
CN Sub21 (JB) Femininos

ASSOCIAÇÃO AVENSE 78

T MANUEL BARBOSA, Lic.3303 **EUR 54,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(ex vi artigo 114.º e 142.º, n.ºs 3 e 4 – 1º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

VITÓRIA SC

J HELENA MURTA, Lic.181893 **EUR 18,00 MULTA** **Artigo 138.1RD**

(1.º cartão vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)



GDC Gueifães vs RC Senhoreense (08/12/2022) – Jogo 707
CN Sub21 (JB) Femininos

A JENIFFER GONÇALVES, Lic.1556 **REPREENSÃO** **Artigo 177.1RD**

(Incumprimento dos deveres em geral – Preenchimento do boletim de jogo em violação no disposto na alínea i) do n.º 11 do artigo 7.º do Regulamento de Arbitragem e alínea a) do n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Provas. - Conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2022/23

Ala Nun'Alvares Gondomar vs SC Espinho (11/12/2022) - Jogo 548
CN Sub21 (JB1) Masculinos

SC ESPINHO

C SC ESPINHO

EUR 89,00 MULTA

Artigo 99.1RD

(Inobservância de outros deveres - Violação do disposto nos artigos 26.º, n.º 5 e 27.º, n.º 3, do Regulamento de Provas – Não utilização do boletim oficial. - Conforme verificação administrativa - Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2, aplicável *ex vi* artigo 228.º n.º 1, alínea e) do Regulamento de Disciplina. Não apresentação de defesa. Não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam os relatórios oficiais (cfr. artigo 13.º, alínea f) do RD), pelo que, é a factualidade descrita confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Esmoriz GC vs Boavista FC (01/12/2022) - Jogo 622
CN Sub21 (JB1) Masculinos

AGUARDA ESCLARECIMENTO

O Conselho de Disciplina

